

Estudante Gratuito com Comprovação de Renda

Para acessar a gratuidade conheça os critérios:

- Ser estudante de nível superior ou técnico da rede pública ou da rede privada de ensino inserido nos Programas Prouni, Fies, NossaBolsa ou Bolsa Sedu, regularmente matriculado e com presença frequente.
- Comprovar a condição de dependente e renda bruta familiar nas seguintes condições: Renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos, para família com 01 (um) filho dependente; Renda familiar de até 04 (quatro) salários-mínimos, para família com 02 (dois) filhos dependentes; Renda familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos, para família com 03 (três) ou mais filhos dependentes. Sendo a renda familiar limite para concessão de benefício de até 5 salários-mínimos.
- Considera-se filho dependente aquele que se enquadrar nas seguintes categorias: Filho dependente de até 21 anos; filho dependente universitário ou cursando escola técnica de até 24 anos e filho incapacitado em qualquer idade.
- O cadastramento deve ser realizado semestralmente por meio do formulário de pré-cadastro socioeconômico disponibilizado no site GVBUS, que deve ser protocolado junto com a documentação exigida em um dos locais de cadastramento: Terminais de Campo Grande, Laranjeiras, Vila Velha ou na Loja do Estudante na UFES. Prazo de análise para concessão de 10 dias úteis.
- O benefício da Gratuidade somente será concedido ao estudante que efetivamente comprovar o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo Decreto 3252-R/2013 por meio de apresentação de documentação hábil e, mediante análise documental e visita domiciliar realizados por assistente social.
- Quando o estudante candidato ao benefício da gratuidade for integrante de família que esteja inscrita no Programa Bolsa Família, é dispensável a apresentação dos documentos referenciados nos incisos I a VII do artigo 11, decreto 3252/2013, deve ser apresentado o comprovante de inscrição, dentro da validade (cópia do cartão Bolsa Família e extrato de pagamento atualizado do benefício).
- A Gratuidade com comprovação de renda é exclusivamente para os deslocamentos residência/instituição de ensino/instituição de ensino/residência nas linhas especificadas para estes deslocamentos, mediante apresentação da identificação estudantil ao cobrador.
- Ficará a instituição de ensino obrigada a prestar informações ao GVBUS referente a matrícula, frequência escolar e demais informações, de acordo com a relação de alunos a ser fornecida pelas instituições por e-mail com planilha atualizada e envio semestral para fins de emissão do cartão Transcol Estudante Gratuito, bem como para efeito da fiscalização.
- De acordo com as legislações vigentes Decreto 3252/2013 e Norma complementar 005/2017, o cartão é cedido em comodato e é de uso pessoal para o deslocamento ao qual o benefício se destina, e qualquer desvio na utilização, o GVBUS deverá aplicar as devidas penalidades conforme legislação.

Para mais informações sobre os critérios e as documentações necessárias para comprovar renda familiar acesse o site www.gvbus.com.br Estudantes ou Cartões Transcol> Gratuito com Comprovação de Renda> Sou Aluno, e as legislações Lei Complementar 664/2012, Decreto 3252-R/2013 e Norma Complementar 005/2017. Em caso de dúvidas entre em contato com Fale GVBUS 0800 028 1810 ou pelos e-mails sac@gvbus.com.br e servicosocial@gvbus.com.br